



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO Nº 061/2022 DE 27/10/2022.

DISPENSA Nº 021/2022

PROCESSO Nº 066/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO E ELABORAÇÕES DE PROJETOS E ACESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FEHIDRO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA D' OESTE.

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d' Oeste e a empresa **ANTONIO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR ME**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Realizar Levantamento Batimétrico e Elaborações de Projetos e Assessoria para Captação de Recursos Junto ao FEHIDRO para fins de Regularização da Lagoa de Tratamento de Esgoto Sanitário desta municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

PARTES CONTRATANTES:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, Prefeito Municipal, portador da RG nº 17.621.009- X –SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428- Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **ANTONIO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR ME**, com sede na Rua Adib Aburad nº 980, Pvmto 1, Bairro Jardim Ibirapuera, CEP: 87705-050, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.662.976/0001-41 e Inscrição Municipal nº 2761106,, neste ato representado pelo seu proprietário o Senhor **ANTONIO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG nº 8.868.261-0 – SSP/PR e CPF nº 075.786.389-20, Residente e domiciliado na Rua Nadir Giandotti da Silva nº 921, Bairro Jardim das Nações, CEP: 87703-528, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado a Dispensa de Licitação nº 021/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1-1 - Contratação de Empresa Especializada para Realizar Levantamento Batimétrico e Elaborações de Projetos e Assessoria para Captação de Recursos Junto ao FEHIDRO para fins de Regularização da Lagoa de Tratamento de Esgoto Sanitário desta municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- 2.1 – A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço expedido pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e concluído no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.
- 2.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por iguais sucessivos períodos conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.
- 2.3 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

- 3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2022, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.02 – Saneamento
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.512.0027.2035.0000 – Manutenção dos Serviços de Saneamento.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – O pagamento dos serviços serão efetuados, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal ou depósito em conta.
- 4.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

- 5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO




GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

6.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.
- Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 15 (quinze) dias anterior ao pedido de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO

7.1 – O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a suas execuções, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com o proposto, devendo tais serviços ser perfeitos de tal forma que são de suma importância desta municipalidade em razão de tratar-se de regularização da (Lagoa de Tratamento de Esgotamento Sanitário) pela **CONTRATADA** e correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter um proposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 - A **CONTRATADA** não terá nenhum reajuste até o término deste contrato.

CLÁUSULA NONA ELABORAÇÕES (LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICO E PROJETOS)

9.1 – As despesas oriundas tais como, seguros de vida, despesas com pessoal, maquinários, encargos social, e demais despesas previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** o Senhor Benedito Masselli, portador do RG nº 9.525.283-6 – SSP-SP e do CPF nº 862.228.648-72 e pela **CONTRATADA** o Senhor Antônio Correia dos Santos Junior, portador do RG nº 8.868.261-0 – SSP/PR e CPF nº 075.786.389-20, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, da dispensa da licitação respectivo, e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em três vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial do Município do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita d' Oeste, SP, 27 de outubro de 2022

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ANTONIO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR ME
CNPJ Nº 34.662.976/0001-41

GERÊNCIA:

BENEDITO MASSELLI
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS

Luiz Orival Longujini
RG nº 8.045.571-2 – SSP/SP

José Claudio Ferreira de Lima
RG nº 30.522.482-7- SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CNPJ Nº: 45.138.336/0001-53

CONTRATADA: ANTONIO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR - ME

CNPJ Nº: 34.662.976/0001-41

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 061/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realizar Levantamento Batimétrico e Elaboraões de Projetos e Assessoria para Captação de Recursos Junto ao FEHIDRO para fins de Regularização da Lagoa de Tratamento de Esgoto Sanitário desta municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

Valor (RS): **17.000,00** (dezesete mil reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d' Oeste (SP), 27 de outubro de 2022.

OSMAR SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: osmar.sampaio@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CONTRATADO: ANTONIO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR ME

CNPJ Nº: 34.662.976/0001-41

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 061/2022 DE 27/10/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realizar Levantamento Batimétrico e Elaboraões de Projetos e Assessoria para Captação de Recursos Junto ao FEHIDRO para fins de Regularização da Lagoa de Tratamento de Esgoto Sanitário desta municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d' Oeste (SP), 27 de outubro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Sampaio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.301.988-94



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Osmar Sampaio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Osmar Sampaio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: Antônio Correia dos Santos Junior

Cargo: Proprietário

CPF: 075.786.389-20

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Osmar Sampaio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Benedito Masselli

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 862.228.648-72

Assinatura

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Adauto José de Oliveira

Cargo: Advogado – OAB nº 263.552

CPF: 083.242.648-25

Assinatura

